

LEI Nº 5.059, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015

Projeto de lei de autoria do Vereador Alexandre Villela Silva

Dispõe sobre a afixação na Rodoviária Velha de painéis eletrônicos com a identificação dos locais de saída e chegada das linhas, dos horários e integração do sistema de transporte coletivo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAUBATÉ aprova e eu promulgo a seguinte Lei, nos termos do § 2º do artigo 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté:

Art. 1º Serão afixados painéis eletrônicos com o nome das linhas, horário de saída e chegada e mapas do itinerário dos ônibus na Rodoviária Velha.

Art. 2º Os painéis devem ser padronizados e específicos para esta sinalização.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da empresa responsável pelo transporte público no município.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor 30 dias da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Taubaté, 11 de setembro de 2015.

Vereador Rodrigo Luis Silva
Presidente

**Este texto não substitui o publicado no Boletim Legislativo nº 967,
do dia 16 de setembro de 2015.**